



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) das unidades que compõem o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos estabelecidos pelo art. 58 da Lei nº 8.213, de 1991, regulado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, observadas as alterações dadas pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A Contratação de Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) das unidades que compõem o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas tem por objetivo o cumprimento da fase 4 de implementação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), conforme estabelece o disposto no art. 16 da [Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019](#), a Portaria Conjunta SEPRT / RFB nº 71, de 29 de junho de 2021 e a Portaria Conjunta MTP / RFB / ME nº 2, de 19 de abril de 2022.

### 3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 O LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) deverá contemplar todos os ambientes de trabalho descritos em anexo

3.2 As visitas de avaliação serão direcionadas aos fatores de riscos ocupacionais e as exposições ocupacionais a agentes nocivos prejudiciais à saúde e integridade física presentes nos ambientes de trabalho do TRE/AL, para fins de comprovação de condição especial de trabalho.

3.2.1 As visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA serão monitoradas por profissional do TRE/AL designado para tal, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços executados e pela comunicação entre a CONTRATADA e a unidade administrativa do TRE/AL a ser visitada, baseando-se no cronograma de visitas estruturado

após a reunião de abertura. Tal reunião deverá ser realizada em até três dias úteis da assinatura do contrato.

3.2.2 O respectivo planejamento (cronograma de visitas) deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de abertura.

3.3. O LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) deverá obedecer aos padrões de avaliação da legislação previdenciária e levar em consideração a relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial definida pelo Poder Executivo, conforme estabelece o art. 58 da Lei 8.213, de 24 de julho de 2021.

3.4. Os Laudos devem ser elaborados e assinados por médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos.

4.1.2. Serão atribuições da CONTRATADA os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;

4.2 O LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante elaborou, satisfatoriamente LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)

4.3 O LICITANTE deverá apresentar certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão confrontados com o detalhamento previsto na Cláusula 3 - "**Detalhamento dos Serviços**" - podendo ser desaprovado pela CONTRATANTE caso percebido descumprimento dos parâmetros definidos.

5.2. O CONTRATANTE poderá determinar a correção dos documentos advindos da sua má realização ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados, sem quaisquer ônus adicionais.

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma: provisoriamente, no momento da entrega do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); definitivamente, dentro do prazo de até 15 dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da perfeita execução e do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas.

6.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Ao Final do contrato, o arquivo do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), bem como todos os documentos relativos ao objeto desta contratação devem ser repassados à CONTRATANTE.

7.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados mediante pedido justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

7.4. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

## 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Apresentar, no ato de entrega do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), diploma de graduação em nível superior (licenciatura ou bacharelado) e certificado de conclusão de curso de especialização em MEDICINA DO TRABALHO ou ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com nível de pós-graduação.

8.2. O comprovante referente à formação acadêmica e profissional poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a execução do contrato, por e-mail institucional.

8.2.1. O referido documento deve ser apresentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis da solicitação, sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada qualquer irregularidade quanto à qualificação requerida.

8.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, munido de telefone de contato e endereço eletrônico, para, em caso de necessidade, ser acionado, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.5. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá unicamente por intermédio do Preposto e do Gestor do Contrato (titular ou substituto), respectivamente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 9.1. Dos deveres da contratada

9.1.1. Designar um preposto.

9.1.2. Manter os dados para contato e identificação do preposto atualizado. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail.

9.1.3 Informar ao TRE/AL, por escrito, imediatamente após a assinatura do contrato, os dados do médico e/ou do engenheiro que serão os responsáveis pela execução dos serviços.

9.1.4. Fornecer os serviços utilizando-se exclusivamente, de profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes;

9.1.5. Realizar o objeto deste instrumento, de acordo com o termo de referência, a proposta apresentada e as normas legais vigentes, ficando responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive deslocamentos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TRE-AL, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

9.1.6. Estar presente na reunião de abertura dos trabalhos antes do início das atividades a fim de esclarecer eventuais dúvidas; receber da CONTRATANTE as informações exigidas para execução dos trabalhos.

9.1.7. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a reunião de abertura, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

9.1.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-AL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

9.1.11. Refazer os serviços que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo serviço executado em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tal serviço.

9.1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo GESTOR DO CONTRATO (titular ou substituto), atendendo todas as reclamações ou solicitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva requisição.

9.1.14. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados no mesmo

prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

9.1.15. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados durante a execução dos serviços contratados.

9.1.16. Prover condições que possibilitem o cumprimento do serviço no prazo fixado no contrato, iniciando as atividades na data estabelecida.

9.1.17. Estar e permanecer regular com o órgão/conselho fiscalizador de sua categoria durante todo o curso da execução contratual.

9.1.18. Havendo prestação de serviços em desacordo com o disposto no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade o serviço, sem ônus para o TRE/AL.

9.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

9.1.20. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao serviço a ser prestado, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade.

9.1.21. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente à implementação e execução do serviço constante desta contratação.

## **9.2. Dos deveres do Contratante**

9.2.1. Proporcionar todas as informações e acesso para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO a ser firmado entre as partes.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, através de um Gestor de Contrato (Titular e Substituto), representante da Administração do TRE/AL, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

9.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.2. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

10.2.1. A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

10.3. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo de Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

11.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11.3. Para fins de execução do contrato haverá compartilhamento de dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O LICITANTE vencedor que descumprir as obrigações pactuadas neste Instrumento ficará sujeito às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019, conforme a modalidade do certame licitatório, e, ainda às seguintes penalidades:

12.2. A Advertência será aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o TRE/AL, e pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo

serviço.

12.3. A multa será aplicada na gradação e nas hipóteses elencadas nas tabelas 1 e 2.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	<b>0,2 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso</b>
<b>2</b>	<b>0,3 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso</b>
<b>3</b>	<b>0,4 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso</b>
<b>4</b>	<b>0,5 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso</b>
<b>5</b>	<b>0,7 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso</b>
<b>6</b>	<b>1,0 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso</b>

**\* Para descumprimentos não relacionados diretamente a um item contratado, o valor do objeto será considerado como o valor total estimado do contrato**

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
<b>1</b>	<b>Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais</b>	<b>6</b>	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão de contrato
<b>2</b>	<b>Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.</b>	<b>6</b>	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
<b>3</b>	<b>Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado.</b>	<b>6</b>	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
<b>4</b>	<b>Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa</b>	<b>6</b>	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	autorização do TRE-AL.		de rescisão do contrato
5	<b>Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.</b>	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
6	<b>Manter dados desatualizados do profissional (is) responsável (is) pela elaboração do LTCAT</b>	1	Por ocorrência
7	<b>Deixar de apresentar os documentos comprobatórios de formação acadêmica e registro profissional dos profissionais que atuarão na elaboração do LTCAT</b>	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
8	<b>Deixar de manter contato atualizado do preposto, (endereço físico, telefone e/ou e-mail) com disponibilidade de comunicação.</b>	3	Por ocorrência
9	<b>Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada</b>	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
10	<b>Deixar de entregar o LTCAT, sem motivo justificável e acatado pelo TRE/AL:</b>		
	<b>a)Até 15 (quinze) dias de atraso</b>	4	Por dia
	<b>b)acima de 15 dias de atraso</b>	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
11	<b>Deixar de elaborar pareceres e relatórios, quando solicitado pelo contratante.</b>	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
12	<b>Deixar de transferir ao CONTRATANTE os arquivos de dados do LTCAT por ocasião do término ou da rescisão do contrato.</b>	6	Por ocorrência
13	<b>Não tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do TRE-AL.</b>	2	Por ocorrência
14	<b>Deixar de substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam</b>	5	Por ocorrência

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	----------	------	------------

**considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo CONTRATANTE.**

15	<b>Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se apresente incorreções resultantes da execução ou de alterações na legislação.</b>	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
----	--	---	--

12.4 A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor inexecutado do contrato, não cumulativa com as multas presentes nos itens anteriores. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.5. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, podendo ensejar a sua rescisão.

12.6. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; se comportar de modo inidôneo; declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal;

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	LTCAT Sede (13 andares)	
2	LTCAT Biblioteca	
3	LTCAT FÓRUM ELEITORAL (Central de Atendimento ao Eleitor, 1ª Zona Eleitoral, 2ª Zona Eleitoral, 3ª Zona Eleitoral, 33ª Zona Eleitoral, 54ª Zona Eleitoral)	
4	LTCAT Galpão das Urnas	

5	LTCAT Almoxarifado	
6	LTCAT 5ª Zona Eleitoral	
7	LTCAT 6ª Zona Eleitoral	
8	LTCAT 7ª Zona Eleitoral	
9	LTCAT 8ª Zona Eleitoral	
10	LTCAT 9ª Zona Eleitoral	
11	LTCAT 10ª Zona Eleitoral	
12	LTCAT 11ª Zona Eleitoral	
13	LTCAT 12ª Zona Eleitoral	
14	LTCAT 13ª Zona Eleitoral	
15	LTCAT 14ª Zona Eleitoral	
16	LTCAT Posto de Atendimento MARAGOGI	
17	LTCAT 15ª Zona Eleitoral	
18	LTCAT 16ª Zona Eleitoral	
19	LTCAT Posto de Atendimento - COLÔNIA LEOPOLDINA	
20	LTCAT 17ª Zona Eleitoral	
21	LTCAT 18ª Zona Eleitoral	
22	LTCAT 19ª Zona Eleitoral	
23	LTCAT 20ª Zona Eleitoral	

24	LTCAT 21ª Zona Eleitoral	
25	LTCAT 22ª Zona Eleitoral	
26	LTCAT 26ª Zona Eleitoral	
27	LTCAT 27ª Zona Eleitoral	
28	LTCAT 28ª Zona Eleitoral	
29	LTCAT 29ª Zona Eleitoral	
30	LTCAT 31ª Zona Eleitoral	
31	LTCAT 34ª Zona Eleitoral	
32	LTCAT 37ª Zona Eleitoral	
33	LTCAT 39ª Zona Eleitoral	
34	LTCAT 40ª Zona Eleitoral	
35	LTCAT Posto de Atendimento - PIRANHAS	
36	LTCAT 44ª Zona Eleitoral	
37	LTCAT 45ª Zona Eleitoal	
38	LTCAT 46ª Zona Eleitoral	
39	LTCAT 47ª Zona Eleitoral	
40	LTCAT 48ª Zona Eleitoral	
41	LTCAT 49ª Zona Eleitoral	
42	LTCAT 50ª Zona Eleitoral	

43	LTCAT 51ª Zona Eleitoral	
44	LTCAT 53ª Zona Eleitoral	
45	LTCAT 55ª Zona Eleitoral	
PREÇO TOTAL		

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o menor preço total, aferido sobre os preços praticados no mercado.

14.2. Nos preços a serem registrados deverão estar inclusos todas as despesas com a mão de obra, impostos, transportes, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, locomoção/hospedagem e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto deste instrumento.

#### 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços constantes neste instrumento serão fiscalizados pela AAMO (Assessoria de Assistência Médica e Odontológica) e SMR (Seção de Manutenção e Reparos), os quais têm autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

#### ANEXO I - AMBIENTES DE TRABALHO

##### AMBIENTE 1 - PRÉDIO - SEDE

Endereço: Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol. Maceió-AL. CEP 57051-090

Prédio de 13 andares

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	
TERREO	Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV:

	<p>- 2 técnicos judiciários - área administrativa;</p> <p>- 1 analista judiciário - área administrativa.</p> <p>Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição - SPAE:</p> <p>- 2 técnicos judiciários - área administrativa.</p> <p>Assessoria de Segurança Institucional - ASI:</p> <p>- 5 técnicos judiciários - área administrativa, especialidade segurança judiciária.</p>
1º ANDAR	<p>Pleno:</p> <p>- Não há servidores lotados neste ambiente.</p>
2º ANDAR	<p><b>2º ANDAR</b></p> <p>Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral:</p> <p>- 1 analista judiciário - área judiciária;</p> <p>- 2 servidores cedidos.</p> <p>Assessoria-chefe da Corregedoria Regional Eleitoral:</p> <p>- 1 analista judiciário - área judiciária.</p> <p>Assessoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro:</p> <p>- 1 servidor comissionado;</p> <p>- 1 servidor removido (analista judiciário – área judiciária).</p> <p>Assessoria de Planejamento e Gestão da Atividade Correicional:</p> <p>- 1 servidor comissionado.</p> <p>Seção de Processo - CRE:</p> <p>- 1 analista judiciário - área judiciária.</p> <p>Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral</p>

	<p>- 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Seção de Orientação, Inspeções e Correições</p> <p>- 2 técnicos judiciários - área administrativa.</p>
3º ANDAR	<p>Secretaria de Gestão de Pessoas:</p> <p>- 1 servidor comissionado.</p> <p>Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas - GSGP:</p> <p>- 1 analista judiciário - área judiciária;</p> <p>- 2 técnicos judiciários - área administrativa;</p> <p>- 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa).</p> <p>Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO:</p> <p>- 1 servidor comissionado;</p> <p>- 3 técnicos judiciários - área judiciária;</p> <p>- 2 analistas judiciários - área administrativa, especialidade medicina;</p> <p>- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade odontologia.</p>
4º ANDAR	<p>Coordenadoria de Pessoal - COPES:</p> <p>- 1 analista judiciário - área judiciária.</p> <p>Seção de Folha de Pagamento:</p> <p>- 1 analista judiciário - área administrativa;</p> <p>- 3 técnicos judiciários - área administrativa.</p> <p>Seção de Inativos, Pensionistas e Normas de Pessoal:</p> <p>- 3 analistas judiciários - área judiciária;</p> <p>- 1 técnico judiciário - área administrativa.</p>

	<p>Seção de Registro de Benefícios e Informações Financeiras de Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 técnicos judiciários - área administrativa.</li></ul> <p>Coordenadoria de Desenvolvimento - CODES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-1 servidor comissionado.</li></ul> <p>Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autor - SRS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 analista judiciário - área administrativa;</li><li>- 5 técnicos judiciários - área administrativa.</li></ul> <p>Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional - SRACF:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 analista judiciário - área administrativa;</li><li>- 2 analistas judiciários - área judiciária;</li><li>- 3 servidores removidos (3 analistas judiciários - área administrativa).</li></ul>
5º ANDAR	<p>Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 servidor comissionado.</li></ul> <p>Assessoria de Gestão de Contratos - AGC:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 3 analistas judiciários - área judiciária;</li><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa;</li><li>- 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa)</li><li>- 1 servidor cedido.</li></ul> <p>Seção de Manutenção e Reparos SMR:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade engenharia;</li><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa;</li><li>- 2 servidores removidos (1 analista judiciário - área administrativa, especialidade engenharia e 1 técnico judiciário - área administrativa);</li><li>- 2 servidores cedidos.</li></ul>

**COFIN (Coordenadoria Orçamentária e Financeira):**

1 analista judiciário - área administrativa, especialidade contabilidade.

**Seção de Contabilidade:**

- 1 analista judiciário - área administrativa;
- 1 analista judiciário - área judiciária;
- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade contabilidade.

**Seção de Gestão Financeira:**

- 2 analistas judiciários - área administrativa;
- 2 técnicos judiciários - área administrativa.

**Seção de Gestão Orçamentária:**

- 1 analista judiciário - área administrativa;
- 3 técnicos judiciários - área administrativa.

**Seção de Preparação de Pagamento e Análise de Conformidade:**

- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade contabilidade;
- 1 analista judiciário - área judiciária;
- 3 técnicos judiciários - área administrativa.

6º  
ANDAR

**Secretaria de Administração - SAD:**

- 1 técnico judiciário - área administrativa.

**Gabinete da Secretaria de Administração - GSAD:**

- 2 analistas judiciários - área administrativa;
- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade digitação.

**Assessoria de Planejamento e de Gestão Ambiental - APGS:**

- 1 servidor comissionado.

## Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP:

- 1 servidor comissionado.

## Seção de Instrução de Contratações - SEIC:

- 2 técnicos judiciários - área administrativa;
- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade digitação
- 1 servidora cedida.

## Seção de Licitações e Contratos - SLC:

- 1 analista judiciário - área judiciária;
- 3 técnicos judiciários - área administrativa.

## Seção de Patrimônio:

- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade digitação;
- 1 técnico judiciário - área administrativa;
- 1 servidor requisitado.

## Assessoria de Comunicação Social - ACS:

- 1 servidor comissionado;
- 1 técnico judiciário - área administrativa.

7º

ANDAR

## Coordenadoria de Infraestrutura:

- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade operação de computador.

## Seção de Gerência de Infraestrutura:

- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade análise de sistemas;
- 2 técnicos judiciários - área administrativa, especialidade operação de computador.

## Seção de Infraestrutura de Equipamentos e Apoio ao Usuário - SAU:

- 1 técnico judiciário - área administrativa;
- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas;
- 2 técnicos judiciários - área administrativa, especialidade digitação.

	<p>Coordenadoria de Sistemas Eleitorais - CSELE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas.</li></ul> <p>Seção de Informações e Sistemas Eleitorais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade análise de sistemas;</li><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa.</li></ul> <p>Seção de Provisão e Logística de Equipamentos Eleitorais - SPLOG:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação de sistemas;</li><li>- 1 analista judiciário - área administrativa;</li><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa.</li></ul>
8º ANDAR	<p>Secretaria de Tecnologia da Informação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa.</li></ul> <p>Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 técnicos judiciários - área administrativa.</li></ul> <p>Assessoria de Cibersegurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade operação de computador.</li></ul> <p>Coordenadoria de Soluções Corporativas - CSCOR:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas.</li></ul> <p>Seção de Suporte a Soluções Corporativas - SESCOR:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade análise de sistemas;</li><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa;</li><li>- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas.</li></ul> <p>Seção de Desenvolvimento de Sistemas Corporativos - SEDESC:</p>

- 2 analistas judiciários - área administrativa, especialidade análise de sistemas;
- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas.

Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia:

- 1 servidora cedida.

Assessoria de Jurisprudência e Documentação:

- 1 técnico judiciário - área administrativa.

Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca - SEGAB (parte da unidade que fica na sede):

- 1 técnico judiciário - área administrativa.

Seção de Jurisprudência, Legislação e Elaboração de Conteúdo:

- 1 analista judiciário - área judiciária;
- 1 técnico judiciário - área administrativa.

9º

ANDAR

Secretaria Judiciária:

- 1 técnico judiciário - área administrativa.

Gabinete da Secretaria Judiciária:

- 1 técnico judiciário - área administrativa;
- 2 servidores removidos (analistas judiciários - área administrativa).

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos:

- 1 técnico judiciário - área administrativa.

Seção de Autuação, Controle e Estatística de Processos judiciais:

- 1 técnico judiciário - área administrativa;
- 1 técnicos judiciário - área administrativa, especialidade segurança judiciária;
- 1 servidor requisitado.

## Seção de Partidos, Filiações e Processamento:

- 2 técnicos judiciários - área administrativa;
- 1 servidor removido (analista judiciário - área judiciária);
- 2 servidores requisitados.

## Seção de processamento:

- 1 técnico judiciário - área administrativa;
- 2 analistas judiciários - área judiciária;
- 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa).

## Coordenadoria de Acompanhamento e Registros Plenários:

- 1 servidor comissionado.

## Seção de Registros e Publicações Plenárias:

- 1 analista judiciário - área judiciária;
- 1 técnico judiciário - área administrativa.

## Seção de Acompanhamento e Atos Preparatórios:

- 1 técnico judiciário - área administrativa;
- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade taquigrafia.

10°  
ANDAR

## Seção de Processo - Membro Juiz de Direito

- 1 técnico judiciário - área administrativa.

## Seção de Processo - Membro Juiz de Direito 2

- 1 analista judiciário - área judiciária.

## Seção de Processo - Membro Juiz Federal

- 1 técnico judiciário - área administrativa.

## Seção de Processo - Membro Jurista

	<p>- 1 servidor removido (analista judiciário - área judiciária).</p> <p>Seção de Processo - Membro Jurista 2</p> <p>- 1 analista judiciário - área judiciária.</p> <p>Ouvidoria Eleitoral:</p> <p>- 2 analistas judiciários - área judiciária.</p>
11º ANDAR	<p>Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas - EJE:</p> <p>- 3 analistas judiciários - área judiciária;</p> <p>- 1 servidor cedido.</p> <p>Diretoria Executiva da EJE:</p> <p>- 1 servidor comissionado.</p> <p>Diretoria-Geral - DG:</p> <p>- 1 servidor cedido.</p> <p>Gabinete da Diretoria-Geral - GDG:</p> <p>- 4 analistas judiciários - área judiciária;</p> <p>- 2 técnicos judiciários - área administrativa.</p> <p>Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJ-DG:</p> <p>- 1 analista judiciário - área judiciária;</p> <p>- 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Assessoria de Gestão Estratégica:</p> <p>- 1 analista judiciário - área administrativa;</p> <p>- 1 técnico judiciário - área administrativa;</p> <p>- 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa).</p>
12º ANDAR	

**Gabinete da Presidência:**

- 2 técnicos judiciários - área administrativa;
- 1 analista judiciário - área judiciária.

**Assessoria Consultiva - ACON:**

- 2 analistas judiciários - área judiciária;
- 1 técnico judiciário - área administrativa.

**Assessoria Especial da Presidência - AEP:**

- 1 técnico judiciário - área administrativa;
- 1 servidor comissionado.

**Assessoria de Apoio ao Gabinete da Presidência:**

- 1 servidora comissionada.

**Assessoria Administrativa - AADM:**

- 1 técnico judiciário - área administrativa.

**Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais:**

- 1 analista judiciário - área judiciária.

**Assessoria de Segurança Institucional - ASI:**

- 1 servidor comissionado;
- 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa).

13°  
ANDAR

**Coordenadoria de Auditoria Interna:**

- 1 analista judiciário - área administrativa;
- 1 técnico judiciário - área administrativa.

**Assessoria de Auditoria:**

- 1 técnico judiciário - área administrativa;

<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 servidor cedido;</li> <li>- 1 servidor removido - analista judiciária - área judiciária.</li> </ul> <p>Seção de Contas Eleitorais e Partidárias - SCEP:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 analistas judiciários - área administrativa, especialidade contabilidade;</li> <li>- 3 técnicos judiciários - área administrativa.</li> </ul>
---

### LOCAL 2 - BIBLIOTECA

Endereço: Avenida Aristeu de Andrade nº 406, Farol. Maceió-AL. CEP 57051-090

SEÇÃO DE EDIÇÃO, GESTÃO E APOIO À BIBLIOTECA	- 2 técnicos judiciários - área administrativa.
--	---

### LOCAL 3 - FÓRUM ELEITORAL

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 3487 - Farol. CEP 57057-000

FÓRUM ELEITORAL	
ASSESSORIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 analistas judiciários - área judiciária;</li> <li>- 1 técnico judiciário - área administrativa.</li> </ul>
1ª Zona Eleitoral	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 analista judiciário,</li> <li>- 2 técnicos judiciários</li> <li>- 1 servidor removido</li> </ul>
2ª Zona Eleitoral	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 técnicos judiciários</li> <li>- 4 técnicos judiciários</li> </ul>
3ª Zona Eleitoral	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 analista judiciário</li> <li>- 4 técnicos judiciários</li> <li>- 1 servidor removido</li> </ul>
33ª Zona Eleitoral	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 analista judiciário</li> </ul>

	- 2 técnicos judiciários - 2 servidores removidos
54ª Zona Eleitoral	- 1 analista judiciário - 4 técnicos judiciários

#### LOCAL 4 - GALPÃO DAS URNAS

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 3487 - Farol. CEP 57057-000

GALPÃO DAS URNAS	- 1 analista judiciário - área administrativa.
------------------	--

#### LOCAL 4 - ALMOXARIFADO

Endereço: Rua Barão de Jaraguá, nº 230 - Jaraguá. Maceió/AL. CEP 57022-

140

GALPÃO DO ALMOXARIFADO - Seção de Almojarifado	- 3 técnicos judiciários - área administrativa; - 1 servidor requisitado.
---	--

#### LOCAL - CARTÓRIOS ELEITORAIS SITUADOS NO INTERIOR DO ESTADO

5ª Zona Eleitoral	Rua Frederico Maia, s/n - Centro. Viçosa-AL. CEP 57700000	1 técnico judiciário, 1 servidor removido
6ª Zona Eleitoral	Avenida Pedro Pereira Acioli, s/n - Atalaia/AL. CEP 57690-000	2 analistas judiciários, 1 técnico judiciário
7ª Zona Eleitoral	Rua C, nº 167, Conjunto Habitacional Rubens Wanderley. Bairro Comendador Tercio Wanderley. Coruripe/AL. CEP 57230-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
8ª Zona Eleitoral	Praça Marechal Floriano Peixoto, 337 - Centro. Pilar/AL. CEP 57150-000	1 analista judiciário, 2 técnicos judiciário
9ª Zona Eleitoral	Rua João Lopes Ferreira, s/n - Centro. Murici/AL. CEP 57820-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário

10ª Zona Eleitoral	Praça da Independência, 252 - Centro. Palmeira dos Índios/AL. CEP 57600-010	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
11ª Zona Eleitoral	Avenida Ferreira de Novaes, 949 - Centro. Pão de Açúcar/AL. CEP 57400-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário, 1 servidor removido.
12ª Zona Eleitoral	Rua Francisco Pimentel, 38 - Centro. Passo de Camaragibe/AL. CEP 57930-000	1 analista judiciário, 3 servidores removidos
13ª Zona Eleitoral	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 502. Bairro Santa Luzia. Penedo/AL. CEP 57200-000	1 analista judiciário, 1 servidor removido
14ª Zona Eleitoral	Rua da Jaqueira, 185 - Centro. Porto Calvo/AL. CEP 57900-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário, 1 servidor removido
Posto de Atendimento MARAGOGI	Praça Batista Acioly, 40. Maragogi/AL	1 técnico judiciário coordenador de posto de atendimento
15ª Zona Eleitoral	Avenida Presidente Fernando Collor de Melo, nº 48. Bairro: tabuleiro do Pinto. Rio Largo/AL. CEP 57100-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
16ª Zona Eleitoral	Praça Osman Costa Pino-Centro. São José da Lage/AL. CEP 57860-000	2 analistas judiciário, 1 técnico judiciário
Posto de Atendimento - COLÔNIA LEOPOLDINA	Rua Severino Ferreira de Lima, 09 - Centro. Colônia Leopoldina/AL	1 técnico judiciário coordenador de posto de atendimento
17ª Zona Eleitoral	Rua Coelho Cavalcante, 73 - Centro. São Luis do Quitunde/AL. CEP 57920-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
18ª Zona Eleitoral	Rua Coronel Francisco Cavalcante, 51 - Centro. São Miguel dos Campos/AL. CEP 57240-078	1 técnico judiciário, 1 servidor removido
19ª Zona Eleitoral	Avenida Presidente Dutra, 385. BR 316. Santana do Ipanema/AL. CEP 57500-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
20ª Zona Eleitoral	Rua Ismar de Goes Monteiro - Centro. Traipu/AL. CEP 57370-000	1 técnico judiciário, 1 servidor removido.

21ª Zona Eleitoral	Rua Marechal Deodoro da Fonseca - Centro. União dos Palmares/AL. CEP 57800-000	2 técnicos judiciários
22ª Zona Eleitoral	Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147. Bairro Novo Horizonte. Arapiraca/AL. CEP 57312-630	1 analista judiciário, 2 técnicos judiciários
26ª Zona Eleitoral	Rua Capitão Bernardino Souto, 225 - Centro. Marechal Deodoro/AL. CEP 57160-000	1 analista judiciário, 1 servidor removido
27ª Zona Eleitoral	Praça Coronel José Malta de Sá, 14 - Centro. Mata Grande/AL. CEP 57540-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
28ª Zona Eleitoral	Rua 13 de Junho, 216 - Centro. Quebrangulo/AL. CEP 57750-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
29ª Zona Eleitoral	Rua Getúlio Vargas, 92 - Centro. Batalha/AL. CEP 57420-000	2 técnicos judiciários
31ª Zona Eleitoral	Rua Professora Maria José de R. Barros - Centro. Major Isidoro/AL. CEP 57580-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
34ª Zona Eleitoral	Rua Pedro Cavalcante, 458 - Centro. Teotônio Vilela/AL. CEP 57265-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
37ª Zona Eleitoral	Avenida Governador Moacir Andrade, 621 - Centro. Porto Real do Colégio/AL. CEP 57290-000	2 analistas judiciário, 1 técnico judiciário
39ª Zona Eleitoral	Rua Barão de Água Branca - Centro. Água Branca/AL.	1 analista judiciário, 2 técnicos judiciário
40ª Zona Eleitoral	Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 - Centro. Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000	2 servidores removidos
Posto de Atendimento - PIRANHAS	Rua Campo Grande, 60. Piranhas/AL	1 coordenador de posto de atendimento
44ª Zona Eleitoral	Avenida Progresso, 360. Bairro Progresso. Girau do Ponciano/AL. CEP 57360-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
45ª Zona Eleitoal	Rua Juracy Tenório Cavalcante, 53 - Centro. Igaci/AL. CEP 57620-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
46ª Zona Eleitoral	Rua Sargento Benevides - Centro. Cacimbinhas/Al.	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário

	CEP57570-000	
47ª Zona Eleitoral	Avenida João Fernandes Vieira, 495- Centro. Campo Alegre/AL. CEP 57250-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
48ª Zona Eleitoral	Rua Ladislau Coimbra, 128- Centro. Boca da Mata/AL CEP 57680-000	2 técnicos judiciários
49ª Zona Eleitoral	Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01 - Centro. São Sebastião/AL. CEP 57275-000	1 técnico judiciário
50ª Zona Eleitoral	Praça Francisco Soares, s/n - Centro. Maravilha/AL. CEP 57520-000	1 técnico judiciário, 1 servidor removido
51ª Zona Eleitoral	Avenida Manoel Maciano, 621. São José da Tapera/AL. CEP 57445-000	2 técnicos judiciário
53ª Zona Eleitoral	Praça Laurentino Gomes de Barros, 02 - Centro. Joaquim Gomes/AL. CEP 57980-000	1 analista judiciário, 2 técnicos judiciário
55ª Zona Eleitoral	Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147. Bairro Novo Horizonte. Arapiraca/AL. CEP 57312-620	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário

Observação: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento



Documento assinado eletronicamente por **THAISE TENÓRIO MARINHO**, Analista Judiciário, em 18/08/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO**, Analista Judiciário, em 11/10/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ARAÚJO PINTO**, Assessora-Chefe, em 11/10/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1349552** e o código CRC **1BBA65A4**.